

LUTHERO

LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

A **Dra. Marcella Caliani**, Egrégio Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP, nos autos do processo 1003817-72.2019.8.26.0363, movido por **ROGÉRIO ANTONIO ESPERANÇA**, em face de **CRISTÓVÃO COLOÇO NETO e OUTRO(S)**, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br, sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, nos termos deste Edital.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **16/11/2026 às 14h00**, e terá encerramento no dia **19/11/2026 às 14h00**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/12/2026 às 14h00**; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60%** do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

DO PAGAMENTO:

- a) **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) **À vista:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) **Parcelado:** Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma durante o leilão no endereço: www.lutheroleiloes.com.br, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, parcelas que serão atualizadas mensalmente pelo índice do TJSP. Legislação: § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ e **jurisprudência**¹. A parcela não pode ser inferior à R\$ 1.000,00 (mil reais). **Importante:** Nesta modalidade, o próprio bem servirá como garantia hipotecária. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. **Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.**
- d) **Pelo Crédito:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

¹ 23147364220258260000-jan/26; 2075925-65.2023.8.26.0000-out/23; 21290793220228260000-ago/22



LUTHERO

LEILÕES

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO COPROPRIETÁRIO: Nos termos do § 1º e 2º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Caso não exerça tal direito, o § 2º do mesmo artigo assegura que, em caso de venda da integralidade, sua fração ideal será reservada, sendo esta calculada sobre o valor de avaliação do imóvel.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: **(i)** 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; **(ii)** Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá, a critério do MM. Juiz, impedir a extinção e/ou homologação do acordo.

DÉBITOS: Por força da Aquisição Originária, o objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão para o arrematante nas obrigações do devedor, conforme entendimento do §9º do art. 328 do CTB, § único do 130 do CTN e §1º do art. 908 do CPC, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, ficam sub-rogados no valor da arrematação. O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da competente expedição da Carta de Arrematação.

PENHORAS; HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS: No caso de arrematação ou alienação, o MM. Juízo Comitente cancelará as constrições deste e demais oriundas de outros processos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), arcando o interessado com os emolumentos devidos, conforme prevê o artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ. Alternativamente, fica este Edital, Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO para apresentação junto aos respectivos processos e/ou órgãos competentes para que o Arrematante providencie as respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos, artigo 903 do CPC.



LUTHERO

LEILÕES

CARTA DE ARREMATACÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

IMISSÃO NA POSSE: Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

Advertência: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

BEM: PARTE IDEAL DE 3,0905284% DE GLEBA DE TERRAS, COM EDIFICAÇÃO UTILIZADA COMO RESIDÊNCIA, POSSUINDO ÁREA EDIFICADA DE 378,40 m², SOBRE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 1.004,00 m², do imóvel assim descrito na matrícula: Uma gleba de terras, designada como "gleba A-6", destacada da gleba de terras "A", situada no imóvel denominado "União", no bairro "Jacubá", desta comarca, contendo a área superficial de 32.436,45 metros quadrados ou 3,24,36 ha. ou ainda 1,34 alqueires paulistas de terras, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem início no ponto nº 24, cravado junto ao canto de divisa com as glebas A-1, A-5 e esta referida gleba; daí segue com o rumo e distância de NW 51°28' e 296,60 m. até o ponto nº 25, confrontando com a gleba A-5 de Neusa Coelho da Silva e seu marido Dimas Thomé da Silva; daí deflete à direita e segue com o rumo e distância de 89°02'00"SE e 349,50 m. até o ponto nº 26, confrontando com a gleba A-7 de Neusa Coelho da Silva; daí deflete à direita e segue com o rumo e distância de SW 33°58' e 214,20 m. até o ponto nº 24, confrontando com a gleba A-1 de Neusa Coelho da Silva e seu marido Dimas Thomé da Silva, fechando-se, assim, o perímetro desta gleba", a qual acha-se cadastrada, em área maior, junto ao INCRA, sob nº 61.051.0010650-0, área total: 113,7, código da Receita Federal nº 3261812-3, com o valor venal total para o exercício de 1994 de 277.521,2 UFIRs.

Matrícula nº 18.243 do CRI de Itapira/SP. Contribuinte nº 037.005.019.000.

Endereço: Rua Tucunaré, nº 125, Recanto União (Associação Amigos do Recanto União), Rodovia Vicinal Itapira/Mogi Guaçu, Bairro Jacuba, Itapira/SP, CEP 13972-012.

OBSERVAÇÃO 01: Há Embargos de Terceiro (processo nº 1003031-86.2023.8.26.0363) apresentados pela filha do executado, Beatriz Martins Coloço, e por seu marido, Renan Alves de Moraes, moradores do imóvel. Eles alegam que o imóvel lhes foi doado em 2016, por escritura não registrada, e que é bem de família. O pedido foi negado pelo Juízo de primeira instância, que reconheceu fraude à execução, e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Atualmente, aguarda-se o julgamento de Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça.

OBSERVAÇÃO 02: Às fls. 252 foi anotada penhora no rosto dos autos (R\$ 212.275,30 – ago/2026).

Propriedade ou Direitos: Propriedade.



LUTHERO

LEILÕES

AVALIAÇÃO: R\$ 1.355.284,11 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo Índice do TJSP.

Débito da Ação: R\$ 380.542,99 (trezentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), referência em mai/19.

Débito de IPTU: R\$ 1.421,15 (mil quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos), referência em set/26.

Débito de Condomínio: Não localizado.

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames: Constan as seguintes averbações na matrícula: Av. 19 – Ajuizamento de Ação; Av. 22 – Penhora Exequenda; Av. 23 – Penhora; Av. 24 – Penhora e Av. 26 – Penhora.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras.

Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

INTIMAÇÕES: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

Dra. Marcella Caliani
Egrégio Juízo de Direito

